



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PIO X, 260 — CAIXA POSTAL, 11 — CGC 76 408 061/0001-54

FONE: (043) 752-1247 — FAX (043) 752-1136 — CEP 86.470-000

## LEI Nº 100 DE 25 DE SETEMBRO DE 1997

**SÚMULA :** Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres da Escola Rural Municipal “Maria Rute Conde” - Ensino de 1º grau.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, a A.P.M. (Associação de Pais e Mestres) da Escola Rural Municipal “Maria Rute Conde” - Ensino de 1º grau, sediada na Fazenda São João, Bairro do Matida, no Município de Jundiáí do Sul, inscrita no CGC/M.F. sob nº 02.054.814/0001-34.

Artigo 2º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, dentro de 30 dias.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiáí do Sul, 25 de Setembro de 1997.

  
\_\_\_\_\_  
**Valter Abras**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
TRIBUNA DO VALE  
Em 19 de Setembro / 10 de 1997